

LEI MUNICIPAL Nº 865/2024.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do Município de Passira/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0401.2.262 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS	
31900400.500.1002 – Contratação por Tempo Determinado	300.000,00
10.301.1001.2.265 – Manutenção das Atividades do PACS	
31901100.600.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00
TOTAL	700.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior será financiado pela anulação da seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2.272 – Manutenção da Unidade Mista	
31901100.500.1002 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	700.000,00
TOTAL	700.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações orçamentárias até o limite de 10% (dez por cento) do total da Receita estimada na Lei nº 833/2023 (LOA/2024), para atender a eventuais insuficiências, conforme os termos estabelecidos no Art. 43 da Lei nº 4.320/64.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PASSIRA, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

PREFEITURA DE
PASSIRA
Construindo uma Cidade Feliz